



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **120 / 2020**

DISPENSA Nr. **43 / 2020**

OBJETO Aquisição de Tubos de PEAD 20 mm

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Desenv. Rural

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 46 e 346 – 33,90,30

OBJETIVOS : Ampliação de Rede de distribuição de água potável no interior do Distrito de São Pedro, à propriedades rurais que tiveram a água produzida no local como imprópria para consumo..

Tenente Portela, 09 de Junho de 2.020

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Marcia M. Medeiros - Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

>> Solicito a Aquisição de 500 metros de Tubo / Manga PEAD de 20mm para Ampliação de Rede Distrib. De Água à Propriedade do Sr. Andre Heiderich o qual teve a água produzida em sua propriedade (zona rural) considerada imprópria para consumo humano, conforme copia da Análise realizada..

Remor Boni - Secretário

Ciente::

Tiago M. Albarello – Presidente



1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 132 / 2020**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO de TUBOS / MANGA de PEAD de 20mm**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO de:: 500 metros de TUBO / MANGA de PEAD de 20mm**, para AMPLIAÇÃO de REDE de DISTRIBUIÇÃO de ÁGUA POTÁVEL na zona rural (Distrito de São Pedro), conforme itens descritos no anexo 1 do edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenv. Rural com Recursos Próprios.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - Pretende-se com esta aquisição a AMPLIAÇÃO de REDE de DISTRIBUIÇÃO de ÁGUA POTÁVEL na zona rural do Município (Distrito de São Pedro) especialmente à Propriedade do Sr. André Heiderich a qual teve a água produzida em sua propriedade considerada IMPRÓPRIA para CONSUMO HUMANO, pelo qual opta-se pela Aquisição via Dispensa de Licitação pelo Valor conseguido em levantamento orçamentário o qual ficou bem abaixo do estipulado para esta modalidade e, ainda, pela urgência que se faz necessários, pois enquanto não for ampliado esta rede de água o Município terá que Levar / Transportar Água Potável até a Propriedade do Agricultor em questão.

posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas



vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR .

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES e da ENTREGA :

3.1 - Os ""Produtos "" deverão atender a descrição contida no Anexo 1 deste instrumento e na homologação do mesmo.

3.2 – A Contratada DEVERÁ efetuar a ENTREGA até no MÁXIMO 3 (três) dias Úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **HIDRELE COM. MATER. CONSTR. LTDA - CNPJ: 07.084.727/0001-43-** Endereço: Tenente Portela - RS.-

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – Valor Unitário do produto R\$: 3,55 (x) 500 Mts (=) GLOBAL contratado: R\$: 1.775,00 .



6- DA GARANTIA:

6.1 - Os Produtos TERÃO uma GARANTIA Mínima de 06 (SEIS) meses contra defeitos de fabricação, entrega .

6.2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

6.2.1 – O Contrato terá vigência de SEIS MESES a contar de sua Assinatura, prevalecendo assim com a garantia;

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

46 e 346 – 33,90,30

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de SERVIÇOS URBANOS– pelo Sr. Remor Bone – Fone: 55-3551- 3400

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela, 09 DE JUNHO de 2.020

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Juridico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	Mts	Tubo -{Manga}- { PEAD}-{20mm}- {PE80}-{PN10}-{{ Metros..}}		3,55	1.775,00
Total						1.775,00

- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

\$ - CASA DA AGUA – {27.466.293/0001-53}- Valor Metro R\$: 3,61

\$ - PEIXOTO COM. MATER. ELETR. HIDRAUL. { 03.667.183/0001-97}- Valor metro R\$: 3,60

\$ - ZANCO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO – {01.609.393/0001-06}- Valor Metro R\$: 4,20

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr 120 / 2020

Dispensa de Licitação - Nr. 43 / 2020

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 09 D E JUNHO DE 2.020

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877